



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – PMC – SRP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto para finalidade de registro de preço para **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS,QUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAMÓVEL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PARÁ..**

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O importante papel no controle populacional de cães e gatos, se faz necessário, uma vez que, a veiculação de doenças entre animais e homens é um processo histórico de domesticação, o que levou a cada dia a se ter uma convivência mais efetiva com estes animais, Entretanto, o fator econômico e a desinformação com relação aos cuidados que se deve ter com os animais tem levado ao aumento considerável de abandono, e em consequência a geração de maus tratos de tais animais. O objetivo deste termo é atender as necessidades em equipar e instrumentalizar a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em suas ações de castração animal, devendo esta ser uma ação continuada desta em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, onde tem por finalidade: Inibir o crescimento desordenado dos cães e gatos; Diminuir a circulação de animais errantes, a fim de impedir a proliferação de zoonoses, contribuindo para a promoção da saúde pública.

Em razão disso, justifica-se a importância do objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel) . Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

2.2 Com base na média de castrações realizadas nos anos anteriores em três Campanhas, referente a castração de animais, perfazendo 600 animais castrados. No presente exercício financeiro foi formulado de acordo com análise técnica do médico veterinário para a aquisição dos equipamentos instrumentos, mantendo a base de medicamentos utilizados nas castrações anteriores.

2.3. A presente demanda visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em suas ações de controle e tratamento de animais no município.

2.4 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade Setorial, levando em



consideração a incerteza de quantitativo de animais atendidos.

2.5 O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. *Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
2. *Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
3. *Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
4. *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

2.5.1 Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação, pelas vantagens oferecidas para aquisição de bens e serviços comuns.

2.5.2 Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

2.5.3 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia das ações de infraestrutura da máquina administrativa.

2.6 JUSTIFICATIVA PELO PROCEDIMENTO DA LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02 - A presente licitação obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, vez que a demanda para a contratação do objeto teve sua fase interna processada na vigência do referido diploma legal e considerando o art. 191 da Lei nº 14.133/21 (com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023), bem como, se apresenta mais viável a utilização da modalidade licitatório do Pregão, pela forma eletrônica, pois se trata de objeto comum e se ampliará a participação de interessados.

2.7 O critério de julgamento será por item, vez que os objetos são de natureza diversa, como medicamento, materiais e equipamentos fornecidos por empresas de atividades distintas, mantendo-se assim a possibilidade de um número maior de participantes.

2.8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024/2019.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, **no prazo de 15(quinze) dias** contados do envio da ordem de fornecimento, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na Trav. dos Pariquis, nº 3142, Bairro Areia Branca, CEP. 68.703-030, Capanema/PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

4.2. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

4.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante;

4.4. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A Administração se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:

5.1.1 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado e registro junto ao MAPA;

5.2. A Administração se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

5.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

5.4. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

5.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Comissão de Licitação e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em



processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

5.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

6.1.2. Alvará Sanitário ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

6.1.3. Certificado de Estabelecimentos e Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA;

6.1.4. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Contratada, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com prazo de validade inferior a 180(cento e oitenta) dias, com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.
1	Acepromazina 0,2 % - 20 mL (Produto Veterinário)	Frasco	16	20
2	Ketamina fc 50 ml (Produto Veterinário)	Frasco	24	30
3	Glicose 50% 50mL (Produto Veterinário)	Frasco	16	20
4	Zoovit B12 10mL (Produto Veterinário)	Frasco	10	15
5	Xilazina 2% injetável (Produto Veterinário)	Frasco	10	15
6	Pentabiótico Veterinário de 1.200.000 UI –cx 25 fco	Caixa	12	15
7	Agemoxi injetável (Produto Veterinário) 100 ml	Frasco	10	15
8	Cerenia injetável 20 ml fc amp (Produto Veterinário)	Frasco	4	10
9	Bionew injetável 10 ml (Produto Veterinário)	Frasco	6	10
10	Ivermectina 50 ml (Produto Veterinário)	Frasco	4	10
11	Equipo macrogotas 100 Und.	Pct	2	6
12	Meloxicam 2 % com 50 ml (Produto Veterinário)	Frasco	10	15
13	Diazepan 5mg/mL - ampola com 2 ml	unid.	300	400
14	Propofol (10MG/ML) 5 fc	Frasco	4	10
15	Midazolam 5mg/mL – cx c/ 100 amp	Caixa	2	6
16	Cloridrato de Tramadol 100 mg ampola com 2 ml	unid.	100	200
17	Morfina 10mg ampola com 1 ml cx com 100 amp	unid.	200	300
18	Fio catgut Cromado 1 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	10	15
19	Fio catgut Cromado 2-0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	12	15
20	Fio catgut Cromado 0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	10	15
21	Fio de nylon 2-0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	16	20
22	Fio de nylon 0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	10	15
23	Fio de nylon 3-0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	16	20
24	Lâmina de bisturi nº 24 cx com 100 un	Caixa	4	10
25	Soro glicosado 0,5% - 250 ml	Unid.	60	100
26	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml	Unid.	200	300
27	Scalp 23	Pacto	200	300
28	Scalp 25	Pacto	200	300
29	Cateter nº 24	Pacto	300	400
30	Cateter nº 22	Pacto	300	400
31	Esparadrapo impermeável 10m x 4,5 cm	unid.	30	50
32	Esparadrapo Micropore 5cm x 10m	unid.	30	50
33	Compressa de Gaze não estéril; 8 camadas; 5 dobras; Tamanho 7,5x7,5cm; 11 Fios; com 500 Und.	Pct	30	50
34	Doxapram (viviram) - cloridrato de doxapram 2g-	Frasco	30	50

	100ml			
35	Atropina 1%- sulfato de Atropina 0,10g -10 ML	Frasco	30	50
36	Dexametasona - fosfato dissodico 5 mg - 10 ml	Frasco	30	50
37	Adrenalina - 1mg /ml frasco ampola	Amp	30	50
38	Aminofilina solução- 240 mg/10 ml	Frasco	30	50
39	Campo operatório não estéril de 26g/Und - 4 camadas - 45x50 cm com 50 Und	Pct	10	15
40	Gorro cirúrgico com elástico descartável pct com 50 Und	Pct	10	15
41	Avental cirúrgico descartável c manga longa pct com 10 Und	Pct	10	15
42	Luvas de procedimento M com 50 pares	Cx	10	15
43	Luva cirúrgica 7,5 par	Und	300	500
44	Tintura de iodo 2% 1L	Und	5	10
45	Álcool 70 1L	Und	10	15
46	Água oxigenada 10 vol. 1L	Und	5	10
47	Seringas de 1 ml com 100 sem agulha	Cx	2	4
48	Seringas de 5 ml com 100 Und	Cx	5	10
49	Agulha de 25x7 cm com 100 Und	Cx	20	30
50	Tapete Higiênico 80x60 cm embalagem c/ 50 Und	Pct	5	10

EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL OBRIGATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN	QUANT. MÁX
51	Balança para pesagem dos animais; Balança nacional com certificação do Inmetro, sistema de pesagem fixo. O Prato onde o animal piso deve ser fabricado em Inox, e removível para facilitar a limpeza, a plataforma da balança é reforçada em aço carbono, com pés niveladores (ajustável caso tenha desnível do piso), versátil (rápida e precisa). Produto Bivolt, pesa até 200 kg, com coluna com divisão de 50 em 50 gramas, (o leitor é fixado na coluna do equipamento).	UND	1	2
52	Equipamentos para esterilização de materiais; A autoclave. Especificações: Capacidade da Câmara de 8 a 12 Litros, com diâmetro de 30 cm, altura de 12 cm, acompanha separador de envelopes com capacidade de até 13 envelopes, ciclo silencioso com temperatura de trabalho entre 121° a 124°, sistema eficaz de secagem, potência de 500W, pressão máxima de 1,5 Kgf, possui registro na Anvisa.	UND	1	2

53	Refrigerador vertical de 120 litros, fria positiva, funcionar de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea para manutenção de imunobiológicos e medicamentos, com termômetro digital de máxima e mínima.	UND	1	2
54	Termômetro clínico digital – flexível: Especificações: Visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio), beep sonoro que indica o final da medição, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, registro na Anvisa.	UND	1	2
55	Oxímetro de Pulso. Acompanha: 01 cabo sensor de oximetria de pulso, 01 cabo sensor de temperatura.	UND	1	2
56	Aparelho de pressão arterial; Especificações: 5 Manguitos Veterinários de 1 via descartáveis, porém podem ser reutilizados pois não estragam no uso único com tamanhos diferentes: 01, 02, 03, 04 e 05, manômetro anti-choque, formato ergômetro, válvula de deflação rápida, regulável para destros e canhotos, acabamento emborrachado, bolsa de transporte, braçadeira em nylon, tubo e pêra infladora livre de látex;	UND	1	2
57	Foco cirúrgico de Parede - 6 Leds; Especificações Técnicas: Diâmetro da Cúpula: 200mm; Intensidade luminosa: 1 cúpula 19mil Lux +/-5% (em comparação a iluminação de lâmpada comum a potência é 3x maior); Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K; Leds: 6 por cúpula; Vida útil: +/- 20mil horas; Alimentação: 110V automático.	UND	1	2
58	Ressuscitador ambu; Especificações: Fabricado em PVC, com coxim inflável, válvula inferior e superior.	UND	1	2
59	Colchão Térmico com Capa de PVC - 100x50 cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura.	UND	2	4
60	Recipientes para acondicionamento e descarte de resíduos: descartpack.	UND	100	200

61	Mesa Mayo Epóxi com bandeja em Inox-304 Premium, 100% em Inox, estrutura de ferro com pintura eletrostática de ótima qualidade, com regulagem de altura através de manípulo para facilitar a utilização nos procedimentos, seja em exames, cirurgias e processos em geral, possui 3 rodízios sendo 1 com trava de parada e 2 sem trava de parada.	UND	1	2
62	Calha Cirúrgica Grande em Inox-304 Premium, com tampo no formato em V, e triângulo removível para melhor acomodação do animal, suporte lateral para amarração do animal, possui inclinação para escoamento de líquido, Medidas: (CxAxL): 1,00 X 29 X 20 cm.	UND	2	4
63	Máquina de tosa com Lâmina nº 50;	UND	1	2
64	Lâminas de tosa nº 50.	UND	2	10
65	Cabo para Bisturi Nº 04	UND	5	10
66	Pinça Anatômica 16 cm	UND	5	10
67	Pinça Dente de Rato 16 cm	UND	5	10
68	Pinça Backhaus 13 cm	UND	20	60
69	Pinça Hemostática Kelly curva 16 cm	UND	15	60
70	Pinça Hemostática Kelly reta 16 cm	UND	15	60
71	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm	UND	2	5
72	Par de Afastador Farabeuf Adulto	UND	5	10
73	Tesoura Cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm	UND	5	10
74	Estojo em Inox liso 20x10x5 cm	UND	5	10
75	Gancho com Esfera nº 0	UND	2	5
76	Gancho com Esfera nº 1	UND	2	5
77	Gancho com Esfera nº 2	UND	2	5
78	Gancho com Esfera nº 3	UND	2	5
79	Gancho de castração de uso veterinário sem esfera na ponta nº 18	UND	2	5
80	Gancho de castração de uso veterinário sem esfera na ponta nº 21	UND	5	10
81	Aspirador cirúrgico: Especificações: Motor: 1/30 Hp, Bivolt, Capacidade para 1,3 litros, Vácuo máximo: 22 polegadas de Hg, Válvula de Segurança: contra transbordamento do frasco, Vazão Livre: 15 Lt/min, Peso: 2,3 Kg, Frequência: 60 Hz, Consumo: 122 VA em 127V	UND	1	2
82	Balde à chute; Especificações: Com rodízios giratórios, capacidade de 4 litros e estrutura em aço inox.	UND	1	2

83	Banqueta. Especificações: Em aço inox com assento quadrado e pés em aço inox. Medidas: (AxCxL): 65x30x30 cm.	UND	1	2
84	Bandeja em inox 304 para instrumentos cirúrgicos.	UND	2	4
85	Suporte para soro. Especificações: Fabricado em 100% em Inox 304 Premium, Pés com ponteiros plástica, haste de soro com altura regulável e dois ganchos para armazenar frasco de soro ou medicamento, capacidade mínima: 02 frascos e altura regulável Máxima: 1,90 cm. Medidas: (C x L x A) 30 x 30 x 1,90 cm.	UND	2	4
86	Kit Cilindro de oxigênio. Utilizado para oxigenoterapia, com carrinho para transporte e armazenamento cilindro de aço de 3 Litros, com capacidade de 0,42m ³ para oxigênio, Válvula reguladora com fluxometro, Umidificador completo com mangueira de 1,5 m e Conector para máscara veterinária, Máscara veterinária média e Oxigênio.	UND	1	2
87	Kit sonda endotraqueal: Especificações: em PVC com silicone; 17 unidades: 1 - sonda 2,0 mm e 2,5 mm (sem cuff); 1 - sonda 3,0 mm; 3,5 mm; 4,0 mm; 4,5 mm; 5,0 mm; 5,5 mm; 6,0 mm; 6,5 mm; 7,0 mm; 7,5 mm; 8,0mm; 8,5 mm; 9,0mm; 9,5 mm (com cuff); 10,0 mm (com cuff);	UND	1	2